



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CONSUNI/UNILAB Nº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Aprova a criação do Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (NEAABI).

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições legais, em sua 73ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021, considerando o processo nº 23282.410806/2020-41,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, a criação do Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas, doravante designado NEAABI/UNILAB, na condição de órgão suplementar da Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), supervisionado pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX).

Art. 2º O NEAABI/UNILAB tem como missão fortalecer os estudos africanos, afro-brasileiros e indígenas na instituição, visibilizando e disseminando a diversidade étnica e cultural, através da organização de projetos, produção e divulgação de materiais, promoção de espaços de diálogo da comunidade acadêmica, e demais atividades que contribuam para o objetivo do Núcleo.

Art. 3º A estrutura organizacional do NEAABI/UNILAB será composta por:

I - conselho gestor;

II - coordenação geral; e

III - comissões de trabalho.

Art. 4º O NEAABI/UNILAB será mantido por:

I - recursos alocados nas unidades da Unilab para a promoção de ensino, pesquisa, extensão e atividades de estudos relacionados às temáticas africana, afro-brasileiras, indígenas e relações étnico-raciais;

II - doações e/ou financiamentos públicos e/ou privados, captados através de projetos de estudo, pesquisa e extensão para promoção de atividades, especificamente relacionadas ao tema do Núcleo e encaminhados pelo mesmo;

III - recursos provenientes de convênios e/ou doações;

IV - os recursos financeiros de cada projeto provenientes das instituições externas serão administrados por seus respectivos proponentes em consonância com o NEAABI; e

V - os recursos advindos de convênios e editais, orçamento da Unilab e outros serão geridos pela Coordenação Geral.

Art. 5º O regimento interno do NEAABI/UNILAB disporá sobre o funcionamento do Núcleo e sobre o detalhamento de suas atividades e competências.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor do Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas, ouvidas as instâncias universitárias às quais o Núcleo esteja subjugado, quando couber.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 21/06/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0294285** e o código CRC **0E6A4F27**.